MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 108, de 08 de setembro de 2026, acompanhado da justificativa que segue:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de 02 (dois) Auxiliares em Saúde Bucal, visando ao fortalecimento e à ampliação dos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A proposição busca qualificar e ampliar a capacidade de atendimento odontológico, assegurando a adequada composição e o funcionamento das equipes de Saúde Bucal, especialmente diante da necessidade de organização e expansão dos serviços prestados à população. A atuação dos Auxiliares em Saúde Bucal mostra-se essencial para o adequado desenvolvimento das atividades clínicas, preventivas e educativas, contribuindo para maior eficiência, qualidade e alcance das ações de saúde bucal promovidas pelo Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de organizar e executar as atividades auxiliares de saúde bucal de acordo com as atribuições legalmente estabelecidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal n.º 11.889, de 24 de dezembro de 2008, bem como em consonância com as orientações e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde.

Nesse contexto, os profissionais atuarão no apoio aos atendimentos odontológicos, na preparação e organização dos ambientes e materiais, na execução de medidas de biossegurança, na assistência aos profissionais de odontologia e, ainda, nas ações coletivas, educativas e preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de suas atribuições profissionais e a supervisão competente.

A medida contribuirá, igualmente, para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, possibilitando maior regularidade e eficiência nos atendimentos e fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária.

Em anexo, acompanha-se o estudo de impacto financeiro n.º 23/2026.

Sem mais para o momento, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores e contamos com a aprovação dessa matéria.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Auxiliares em Saúde Bucal para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 197 da Lei Municipal n.º 1.700/2005, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
02	Auxiliar em saúde bucal	Ensino médio completo e curso de formação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), reconhecido na forma da legislação vigente, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	R$ 2.220,17	40 horas

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizada por processo seletivo simplificado.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor, bem como suas atribuições, constarão junto ao Anexo I do presente Projeto de Lei, bem como à Lei Municipal n.º 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas referentes à presente contratação serão custeadas por dotações próprias do orçamento de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de saúde bucal, prestando apoio ao cirurgião-dentista e demais profissionais da área odontológica na realização de procedimentos clínicos, na organização do ambiente de trabalho, no preparo de materiais e instrumentais e nas ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

b) Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar e acolher o paciente para o atendimento odontológico; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, observadas as atribuições legalmente estabelecidas; manipular e preparar materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; processar filmes radiográficos e colaborar com procedimentos de imagem odontológica permitidos pela legislação; realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; auxiliar na organização e manutenção dos materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, zelando por sua conservação e adequado funcionamento; registrar dados e alimentar sistemas de informação, prontuários e demais registros assistenciais, preservando o sigilo das informações; participar da análise e organização de informações relacionadas ao controle administrativo dos serviços de saúde bucal; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, bem como de prevenção de riscos ambientais e sanitários; participar, em equipe, de levantamentos de necessidades em saúde bucal; colaborar em ações coletivas, domiciliares, escolares e comunitárias de saúde bucal definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; preparar o consultório e os materiais necessários para os atendimentos; colaborar no controle, organização e reposição de materiais e insumos odontológicos; requisitar, quando autorizado, materiais necessários à execução dos serviços; executar

atividades sob supervisão do cirurgião-dentista, dentro dos limites de sua competência profissional e da legislação vigente; zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instalações; e executar outras tarefas correlatas e afins, compatíveis com a profissão e expressamente permitidas pela legislação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO, que o aumento da despesa, objeto do Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 023/2026, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Independência, em 08 de setembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2026

Objeto:

Contratação temporária de Auxiliar de Saúde Bucal (Ofício Interno nº 2146/2026)

Parâmetros e Variáveis

Especificação	2026	2027	2028
Início da despesa (mês)	10	1	
Término da despesa (mês)	12	9	
Número de servidores	2	2	
Remuneração mensal	2.220,17	2.331,18	2.431,19
Base de cálculo previdenciária	2.220,17	2.331,18	2.431,19
Contribuição previdenciária patronal - normal	17,40%	21,00%	21,00%
Vale-alimentação mensal	900,08	945,08	985,63
Desconto do vale-alimentação	5%	5%	5%
IRRF mensal	-	-	-
IPCA estimado	5,00%	4,29%	3,80%

Compensações

Especificação	2026	2027	2028
Nenhuma compensação informada			
Total das compensações	**-**	**-**	**-**

Estimativa do Impacto Orçamentário

Item	2026	2027	2028
Remuneração bruta	19.227	48.162	-
Encargos patronais	3.345	10.114	-
Vale-alimentação	5.400	17.012	-
Impacto Orçamentário Bruto	**27.973**	**75.288**	**-**
Compensação	-	-	-
Impacto Orçamentário Líquido	**27.973**	**75.288**	**-**

Estimativa do Impacto Financeiro

Item	2026	2027	2028
Impacto Orçamentário Líquido	27.973	75.288	-
(+) Desconto do vale-alimentação	270	851	-
(+) IRRF	-	-	-
Impacto Financeiro	**27.703**	**74.437**	**-**

Notas:

Independência, RS, 08 de setembro de 2026

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELE AMARO NASCIMENTO SCHRAMEIER
Data: 08/09/2026 17:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br